



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

PROCESSO N.º 1.29.000.006525/2024-61

Participação exclusiva para ME/EPP

Torna-se público que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL – PRRS (UASG: 200061), por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, **destinada exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Porte (EPP)**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 19/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 12:00 às 18:00 do dia 19/11/2024

HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13:00 do dia 21/11/2024 (horário de Brasília, observando o item 5 deste aviso).

Link para cadastramento da proposta e sessão: <http://www.gov.br/compras>

Critério de Julgamento: menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de PERSIANAS, tipo ROLÔ sem bandô, tecido tela solar, com todos os materiais e mão de obra necessários na instalação, para atender demanda da Procuradoria da República no município de Passo Fundo, conforme condições e exigências no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

1.3. O PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL é de R\$ 25.158,46 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), devendo o licitante apresentar sua proposta de acordo com o MODELO DE PROPOSTA - ANEXO I do Termo de Referência deste Aviso, sob pena de desclassificação, caso não ajuste sua proposta às exigências da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação ocorrerá em item único, conforme **item 3.8 do Termo de Referência**.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, exceto se o sistema permitir.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, conforme as especificações do Termo de Referência e MODELO de PROPOSTA do ANEXO I do Termo de Referência, juntamente com Catálogo/folder, e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que poderão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora:

- a) ANEXO II – Modelo de Declaração de Regularidade CNMP;
- b) ANEXO III – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- c) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade Social.

5.4.2. Fica estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado e, se necessário, dos documentos complementares.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data da realização da sessão.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances, a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1.1. Documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, constantes no nível II, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônicas);

6.1.2. Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, constante no nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, poderão ser realizadas diligências para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo de máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, realizar seu cadastro no Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF), acessado através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, uma nova ferramenta de recebimento de documentação externa (ofício, faturas, etc.), bem como a assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.), que facilitará sobremaneira a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

7.2.1. Uma vez cadastrada no SPE-MPF, a empresa vencedora será notificada a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias seguintes à notificação.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, que substitui o termo de contrato, com fundamento nos incisos I e II, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1., de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor de 12 meses do Contrato.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de 12 meses do Contrato.

8.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1., a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor de 12 meses do Contrato.

8.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1., a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor de 12 meses do Contrato.

8.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor de 12 meses do Contrato.

8.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem à CONTRATANTE;

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, constando o fundamento legal da punição.

8.14. Os recursos referentes às sanções previstas nesta cláusula serão direcionados ao Sr. Secretário Estadual da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul.

8.15. A dosimetria da sanção, os direitos e responsabilidades das partes e o rito processual do processo administrativo são os constantes na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, seção I, em 15/09/2023.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

9.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

9.2.1. Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

9.2.2. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

9.2.3. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.2.4. Facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

9.2.5. Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

9.2.6. Auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

9.2.7. Comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela CONTRATADA;
- c) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;
- d) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;
- e) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- f) descrição das possíveis consequências do incidente;
- g) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.2.8. Anonimizar ou devolver à CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

9.2.9. Não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

9.2.10. Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente.

9.3. A CONTRATANTE poderá requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: prrs-licita@mpf.mp.br, telefone (51) 32847333 e no Portal Transparência do MPF (<http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>).

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.14.2. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Proposta

10.14.3. ANEXO II – Modelo de Declaração de Regularidade CNMP

10.14.4. ANEXO III – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

10.14.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade Social.

Porto Alegre, *data da assinatura eletrônica.*

GABRIELA MOURA DA VEIGA
Supervisora
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA 90007/2024 – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO n.º [1.29.000.006525/2024-61](#)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de PERSIANAS, tipo ROLÔ sem bandô, tecido tela solar, com todos os materiais e mão de obra necessários na instalação, para atender demanda da Procuradoria da República no município de Passo Fundo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, de natureza não continuada, decorrente de necessidades para manutenção das atividades realizadas pelo órgão, conforme justificativa constante no item 2.2 deste Termo de Referência.
- 1.3. **Ramo de Atividade predominante da contratação:**
 - 1.3.1. CATMAT: 216565 (PDM: 760 - Persiana)
 - 1.3.2. No ramo de atividade acima foi utilizado, até a elaboração deste Termo de Referência, o montante de R\$ 4.138,99, no referido CATMAT, do limite para dispensa de licitações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. **Quantitativos estimados:**

PERSIANAS PARA A PRM PASSO FUNDO			
Local (Sala)	quantidade (módulos)	Medidas	Área Total
RECEPÇÃO	01	2,50m X 6,00m	15,00m²
COPA	01	1,40m x 2,10m	2,94 m²
SALA DO CIDADÃO	01	1,40m x 2,00m	2,80 m²
SALA DE REUNIÕES	01	1,60m x 2,64m	4,23 m²
COORDENADORIA	01	1,70m x 6,00m	10,20 m²
SUBCOORDENADORIA JURÍDICA	02	1,60m x 2,00m	6,40 m²
GABINETE 1º OFÍCIO	01	2,45m x 8,00m	19,60 m²

ASSESSORIA 1º OFÍCIO	02	1,60m x 2,20m	7,04 m²
GABINETE 2º OFÍCIO	01	2,45m x 8,00m	19,60 m²
ASSESSORIA 2º OFÍCIO	02	1,60m x 2,20m	7,04 m²
GABINETE 3º OFÍCIO	01	1,60m x 8,00m	12,80 m²
ASSESSORIA 3º OFÍCIO	02	1,60m x 2,20m	7,04 m²
GABINETE 4º OFÍCIO	01	1,60m x 8,00m	12,80 m²
ASSESSORIA 4º OFÍCIO	02	1,60m X 2,20m	7,04 m²
TOTAL GERAL			134,53 m²

1.5. Prazo de Vigência da Contratação:

- 1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, que substitui o termo de contrato, com fundamento nos incisos I e II, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- 2.1.1. Lei 14.133/2021;
- 2.1.2. Lei Complementar no 123/2006, atualizada;
- 2.1.3. Decreto nº 8.538/2015;
- 2.1.4. Portaria PGR/MPU no 85/2022;
- 2.1.5. Decreto nº 10.818/2021;
- 2.1.6. Portaria PGR/MPU no 148/2022.

- 2.2. A fundamentação para esta contratação foi fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe que subscreve este Termo de Referência.

2.3. Justificativa da contratação:

- 2.3.1. Faz-se necessária a substituição das persianas instaladas nos ambientes localizados em todos os pavimentos do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Passo Fundo/RS, pois, verifica-se in loco, o desgaste pelo uso contínuo e falta de material no mercado para se realizar as manutenções

necessárias; Há de se considerar que as atuais persianas datam da inauguração do prédio (em 2007).

- 2.3.2. A instalação de persianas decorre da necessidade de melhorar as condições de trabalho dos membros, servidores e estagiários que frequentam os ambientes localizados nos diversos pavimentos do edifício-sede, tendo por escopo a redução do desconforto térmico e ofuscação visual provocada pela incidência de raios solares através das janelas envidraçadas; Possibilita, ainda, à proteção do patrimônio público (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), na medida em que diminui os efeitos dos raios ultravioletas no local; Dessa maneira, busca garantir que os ambientes estejam preparados para os períodos de longa exposição solar, proporcionando mais conforto, segurança e privacidade, com maior eficiência em relação ao consumo de energia elétrica.
- 2.3.3. As persianas atualmente existentes na Unidade são de material acrílico, cujas lâminas medem 2,50cm, e conforme já descrito no item 1.2., já não existem peças para substituição no mercado para realização de manutenção, ou seja, não há como consertar as que se encontram danificadas, ou que venham a ser danificadas, sendo que a única solução apontada para tal, é a substituição mesmo, e considerando que a experiência não foi boa, pois as lâminas devem estar sempre alinhadas para conseguir abrir ou recolher de maneira correta, o que nem sempre ocorre, acabam entortando com facilidade, o que também acontece durante o serviço de limpeza, dificultando, portanto, uma higienização adequada. Outro problema recorrente é o rompimento dos fios que conectam as lâminas dessas persianas, cada vez mais frequente, devido ao desgaste natural pelo uso, já que foram instaladas há quase 20 (vinte) anos. Assim, após o levantamento de mercado verificou-se que o tipo de persiana mais adequada para a unidade, agora, é a do tipo rolô, por serem de baixo custo, fácil instalação, mecanismo fácil de abrir e fechar, de higienização simples, pois são de material de PVC e Poliéster, e basta passar um pano úmido para tirar a poeira. É apropriada para os tamanhos das janelas da Procuradoria, devido ao imóvel não possuir vidraças grandes, para uso das do tipo painel ou vertical.
- 2.3.4. A PRM Passo Fundo/RS não dispõe de profissional e equipamentos necessários para realização dos serviços.
- 2.3.5. **Poderão participar da dispensa eletrônica, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte (item I, do art. 48, da Lei nº 123/2006), em**

virtude do valor total estimado de cada item resultar inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.4. Enquadramento da contratação:

- 2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.
- 2.4.2. Sugerimos a contratação por meio de DISPENSA ELETRÔNICA de licitação, nos termos previstos na Portaria PGR/MPU no 148/2022, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Conforme justificativa no item 2.3 deste Termo de Referência, a presente solução é a única que atende à necessidade da administração no momento, sendo descrita abaixo.
- 3.2. Contratação de serviço de fornecimento e instalação de PERSIANAS tipo rolô sem bandô com comando manual e tecido tela solar, incluindo trilhos e acessórios para fixação, para os ambientes e salas localizadas no edifício da Procuradoria da República no município de Passo Fundo/RS.
- 3.3. A unidade de medição utilizada para aquisição e instalação das persianas será o metro quadrado (m²).
- 3.4. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme as especificações descritas a seguir:
 - 3.4.1. Persiana Rolô completa. Tecido tela solar para a redução de luminosidade e calor, com composição em poliéster e PVC, sendo a composição maior de PVC, com fator de abertura da trama de 1% e bloqueio 99%, com comandos de acionamento com redução de peso, Tubo Alumínio, barra alumínio niveladora superior, base Alumínio niveladora inferior tipo cunha, tampas de acabamento laterais, corrente acionamento PVC bola 10 e pingente.
 - 3.4.2. Cor e padrões: a ser definida na ordem de serviço, com base em catálogo/amostras disponibilizados pela Contratada. Poderão ser solicitadas cores neutras e claras, em tons de branco, bege ou cinza, em padronagem predominantemente lisa, sem estampas, listras, flores e outros ornamentos.
- 3.5. As quantidades demandadas para a aquisição, no total de 134,53 m2, foram baseadas na verificação das condições *in loco* das medidas das persianas atualmente existentes

nos ambientes localizados na sede da PRM Passo Fundo, onde se faz necessária sua substituição pelas do quadro contido no item 1.4.

3.6. Na instalação deverão ser observadas as seguintes considerações:

3.6.1. retirada das persianas atualmente instaladas – todo o sistema deverá ser retirado e acondicionado em local apropriado, para futura doação de bens, tendo em vista que são bens patrimoniais, devendo fornecer todos os materiais necessários para tal.

3.6.2. A Contratada deverá realizar a separação adequada dos resíduos recicláveis como embalagens ou quaisquer outros resíduos provenientes da execução dos serviços, bem como providenciar o respectivo descarte, dando o devido encaminhamento à reciclagem, em consonância com a legislação vigente.

3.7. Critérios e práticas de Sustentabilidade:

3.7.1. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008, levando-se em consideração a política de gestão de resíduos implementada no órgão.

3.8. Especificações Técnicas:

3.8.1. A especificação dos itens que compõem a contratação encontra-se pormenorizada abaixo:

item	descrição	Und	Qtd (m²)	Valor Unitário (estimad o) (R\$/m2)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS, TIPO ROLÔ SEM BANDÔ, TECIDO TELA SOLAR, COM TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS NA INSTALAÇÃO: Fornecimento e instalação de persiana tipo ROLÔ tecido tela solar: Tecido tela solar para a redução de luminosidade e calor, com composição em poliéster e PVC, sendo a composição maior de PVC, com fator de abertura da trama de 1% e bloqueio 99%, permitindo a iluminação natural do ambiente; Serviço de instalação incluído, acompanhado de suportes, buchas, parafusos, trilhos e acessórios para fixação; Cor: a definir pela Administração; Acionamento manual bilateral de fácil operação, regulagem por correntes contínuas e cordão poliéster no tamanho da	m²	134,53	187,01	25.158,46

	persiana; Base inferior em alumínio com pintura eletrostática; Trilho inferior em liga metálica com pintura eletrostática; Sistema do tipo roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior Resistência à flexão, evitando o enrugamento da tela; Dimensões: conforme levantamento descrito no item 1.4 deste Termo de Referência; Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
--	--	--	--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade Ambiental:

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.3. Garantia da Contratação:

- 4.3.1. O prazo de garantia para os materiais e serviços não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prevalecendo a garantia do fabricante, se o prazo for superior;
- 4.3.2. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1999)

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de fornecimento e instalação do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Poderá haver prorrogação deste prazo, desde que haja justificativa plausível encaminhada pelo fornecedor com antecedência.
- 5.3. O fornecimento e instalação do objeto deverão ser executados no endereço abaixo:
Prédio da Procuradoria da República no município de Passo Fundo/RS, localizado na

Rua Antônio Araújo, 720, Centro, ao lado do Colégio Salvatoriano Bom Conselho.

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, à empresa que continuará a execução dos serviços.
- 5.6. É facultado à CONTRATANTE a negociação junto aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a retirada do empenho ou instrumento equivalente no mesmo prazo e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, sempre que o vencedor deixar de fazê-lo após convocado ao fornecimento, ou revogar a contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. As obrigações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por meio eletrônico..
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A contratação será firmada por meio de nota de empenho (art. 95, I, da Lei no 14.133/2021), encaminhada para o e-mail informado na proposta da empresa vencedora, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da CONTRATADA.
- 6.5. **Das obrigações da CONTRATANTE:**
 - 6.5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a prestação dos serviços dentro das normas do Termo de Referência.
 - 6.5.2. Enviar à CONTRATADA as solicitações de fornecimento específicas, de acordo com os materiais e quantidades constantes das notas de empenho.
 - 6.5.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações,

rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

- 6.5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.5.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.6. Das obrigações da CONTRATADA:

- 6.6.1. A inobservância das obrigações a seguir elencadas poderão culminar com aplicação de sanções determinadas de acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21.
- 6.6.2. Efetuar a prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE.
- 6.6.3. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura contendo, necessariamente, a descrição dos materiais/produtos com marca e modelo, se for o caso, devendo ainda constar o CNPJ e demais dados cadastrais idênticos ao apresentado para fins de habilitação.
- 6.6.4. Observar e honrar prazos de garantia e validade dos produtos fornecidos.
- 6.6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 6.6.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.6.7. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.6.8. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, fretes, tributos, seguros e/ou quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.7. Recebimento do objeto da contratação:

- 6.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do Art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21 e Arts. 22, inciso X e 23, inciso X do Decreto nº

11.246/22.

- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do Art. 22, inciso X do Decreto nº 11.246/22.
- 6.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, de acordo com o Art. 23, inciso X do Decreto nº 11.246/22.
- 6.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7.5. O serviço e o fornecimento serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 11.246/22.
- 6.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços prestados por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao ateste pelo setor competente pela fiscalização da contratação quanto ao recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul - MPF, CNPJ: 26.989.715/0028-22, emitida após a prestação dos serviços correspondentes.
- 7.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes Certidões:
 - a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);

- b) Certificado de Regularidade de FGTS (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
 - c) Certidão Negativa de Tributos Municipal (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
 - d) Certidão Negativa de Tributos Estadual (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se não estiver disponível e atualizada no SICAF).
- 7.4. O documento de cobrança deverá ser entregue por meio eletrônico, por meio do sistema de peticionamento eletrônico do MPF (link: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), ou em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail prrs-prm-pf@mpf.mp.br.
- 7.5. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção da Contribuição Social, a título de “Retenção para a Seguridade Social”, bem como a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.
- 7.6. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 7.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização

monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela CONTRATADA.

- 7.11. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à CONTRATADA, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.12. O Serviço de Pagamento também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on-line no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.
- 7.13. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
- 7.14. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365}, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.16. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover a atualização monetária de que trata o item anterior.
- 7.17. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as

exigências contidas neste Termo de Referência.

- 7.18. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA, utilizando-se as alíquotas previstas para mercadorias e bens em geral, conforme Instrução Normativa SRF nº 580/2005, exceto para as empresas optantes pelo SIMPLES.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma da seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, na forma eletrônica (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.1.2. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos relacionados com encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para a prestação dos serviços.

8.2. Exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:

- 8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor total estimado da aquisição é **R\$ 25.158,46** (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme quadro 3.8.1.
- 9.2. Os valores de referência unitário e total, foram baseados, na média de preços obtida de uma amostra homogênea, em atendimento aos critérios de pesquisa de preços da Portaria PGR/MPU n. 100, de 31 de maio de 2023, e cujos documentos (DOD e ETP) estão juntados aos autos do processo de contratação.
- 9.3. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e

total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme anexo deste TR.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- 10.1.1. UG Executora 200061;
- 10.1.2. Programa de Trabalho: 03062003142640001 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO NACIONAL;
- 10.1.3. Plano Interno: MSA4SG;
- 10.1.4. Fonte: 01000000000;
- 10.1.5. Natureza da Despesa: 3.4.4.9.0.52.51 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

11. ANEXOS DO TR

- 1. ANEXO I – Modelo de Proposta

Passo Fundo/RS, data da assinatura eletrônica.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Paulo Ricardo Machado Otero - matrícula nº 6320;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 90007/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À Procuradoria da República no Município de Passo Fundo:

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento e instalação de PERSIANAS, tipo ROLÔ, para atender demanda da Procuradoria da República no município de Passo Fundo, conforme especificações do Termo de Referência.

Item	Especificação	unid	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Fornecimento e instalação de persiana tipo ROLÔ tecido tela solar: Tecido tela solar para a redução de luminosidade e calor, com composição em poliéster e PVC, sendo a composição maior de PVC, com fator de abertura da trama de 1% e bloqueio 99%, permitindo a iluminação natural do ambiente; Serviço de instalação incluído, acompanhado de suportes, buchas, parafusos, trilhos e acessórios para fixação; Cor: a definir pela Administração; Acionamento manual bilateral de fácil operação, regulagem por correntes contínuas e cordão poliéster no tamanho da persiana; Base inferior em alumínio com pintura eletrostática; Trilho inferior em liga metálica com pintura eletrostática; Sistema do tipo roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior Resistência à flexão, evitando o enrugamento da tela; Dimensões: conforme levantamento descrito na tabela “DISTRIBUIÇÃO DAS PERSIANAS POR SALA” abaixo; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	m²	134,53		
Valor total da proposta					



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

DISTRIBUIÇÃO DAS PERSIANAS POR SALA			
Local (Sala)	quantidade (módulos)	Medidas	Área Total
RECEPÇÃO	01	2,50m X 6,00m	15,00m²
COPA	01	1,40m x 2,10m	2,94 m²
SALA DO CIDADÃO	01	1,40m x 2,00m	2,80 m²
SALA DE REUNIÕES	01	1,60m x 2,64m	4,23 m²
COORDENADORIA	01	1,70m x 6,00m	10,20 m²
SUBCOORDENADORIA JURÍDICA	02	1,60m x 2,00m	6,40 m²
GABINETE 1º OFÍCIO	01	2,45m x 8,00m	19,60 m²
ASSESSORIA 1º OFÍCIO	02	1,60m x 2,20m	7,04 m²
GABINETE 2º OFÍCIO	01	2,45m x 8,00m	19,60 m²
ASSESSORIA 2º OFÍCIO	02	1,60m x 2,20m	7,04 m²
GABINETE 3º OFÍCIO	01	1,60m x 8,00m	12,80 m²
ASSESSORIA 3º OFÍCIO	02	1,60m x 2,20m	7,04 m²
GABINETE 4º OFÍCIO	01	1,60m x 8,00m	12,80 m²
ASSESSORIA 4º OFÍCIO	02	1,60m X 2,20m	7,04 m²
TOTAL GERAL			134,53 m²

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal	
Endereço/CEP	
Telefones de contato fixo	
Telefones de contato celular	
E-mails de contato	
Banco	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Agência	
Conta Corrente	
Tipo Societário (Empresário Individual-EI, Empresário Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, Limitada-Ltda, Sociedade Anônima-S.A, Empresas organizadas em Consórcio	
Regime Tributário (Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado)	
No caso de optante Simples Nacional (Microempreendedor Individual-MEI, a Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP):	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome	
Telefone de contato fixo	
Telefone de contato celular	
E-mail	
Endereço	
CPF	
RG/Órgão Expedidor:	
Cargo/Função	
Naturalidade	
Nacionalidade	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Assinatura do Representante da Empresa

Local, de de 2024.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
DISPENSA ELETRÔNICA 90007/2024**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

RESOLUÇÕES CNMP N 01/2015, 07/2006, 21/2007, 28/2008, 37/2009 E 172/2017

EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação para aquisição ou prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Sul que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

* A Contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
DISPENSA ELETRÔNICA 90007/2024**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024**, realizado pela Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
DISPENSA ELETRÔNICA 90007/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, DECLARA:

Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

_____, _____ de _____ de 2024.

Empresa Licitante

(RESPONSÁVEL: NOME, CARGO E ASSINATURA)